

Lei nº 398/85

Súmula: Disposição sobre o orçamento para o exercício financeiro de 1986

A Câmara Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Antonio Barbosa do Amaral, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. O Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 1986, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em US\$ 11.000.000.000 (onze bilhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Artigo 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes	US\$ 7.145.000.000
Receita Tributária	US\$ 1.547.000.000
Receita Patrimonial	US\$ 100.000.000
Receita Industrial	US\$ 25.000.000
Receita de Serviços	US\$ 70.000.000
Transferências Correntes	US\$ 5.312.000.000
Outras Receitas Correntes	US\$ 91.000.000
Receitas de Capital	US\$ 3.855.000.000
Ingressos de Crédito	US\$ 500.000.000
Transferências de Capital	US\$ 3.355.000.000
<b>Total Geral da Receita</b>	<b>US\$ 11.000.000.000</b>

Artigo 3º. A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta Lei e terá o seguinte desdobramento:

Legislativo Municipal	US\$ 336.150.000
Câmara Municipal	US\$ 336.150.000
Executivo Municipal	US\$ 10.663.830.000
Governo Municipal	US\$ 560.000.000
Departamento de Administração	US\$ 520.000.000

Publicada na Tribuna Platense nº 341, de 22-12-85

Lei nº 398/85

- Cont.


Departamento de Fazenda	Cr\$ - 803.000.000
Departamento de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos	Cr\$ - 5.855.850.000
Departamento de Saúde e Bem Estar Social	Cr\$ 125.000.000
Departamento de Educação e Cultura	Cr\$ 2.400.000.000
Oncargos Especiais do Município	Cr\$ 400.000.000
<b>Total das Despesas</b>	<b>Cr\$ - 11.000.000.000</b>

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I - Realizar operações de crédito por antecipação de receita, de acordo com o artigo 67 da Emenda Constitucional nº 1/69, de 17-10-69;
- II - Abre créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o montante do orçamento da despesa, servindo como recursos os constantes do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Assinado em 27 de novembro de 1985

  
Antonio Barbosa do Amaral  
PREFEITO MUNICIPAL